# LEI MUNICIPAL Nº 4.877, DE 01 DE JUNHO DE 2020

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 01 / 06 / 2020

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ,** faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional, com a especificação do Anexo I desta Lei, de nível superior, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**§1º** O Anexo I desta Lei passa a integrar os Anexos I e XIII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

**§2º** O Anexo III desta Lei passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

**Art. 2º** As atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional e os requisitos para seu preenchimento estão dispostos no Anexo II desta Lei, que passa a integrar o Anexo XII da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

**Art. 3º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, a ser suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 01 de junho de 2020.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
*PREFEITO MUNICIPAL*



**Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.**
**CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br**

## ANEXO I

## CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.

| CARGO | SÍMBOLO | PADRÃO | REFERÊNCIA | GO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| Terapeuta Ocupacional | CNS | 7 a 7.1 | A a F | SAP | 03 |

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

| **QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA** | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO XVII- ESPECIFICAÇÃO DE CARGO | | CÓDIGO: | |
| GRUPO OCUPACIONAL: | SAP | | |
| CARGO: | TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
| NÍVEL: SUPERIOR | SÍMBOLO: CNS | PADRÃO: 7 a 7.1 | REF: A a F |
| QUADRO: PERMANENTE | NATUREZA: | TÉCNICA | CHS: 30H |

São de competência do Terapeuta Ocupacional as seguintes atribuições específicas:

I - Avaliar os pacientes que são atendidos no serviço de saúde Público Municipal com objetivo de proporcionar-lhes atendimento individual ou grupal, caso se faça necessário;

II - Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;

III - Coordenar o trabalho com os pacientes em oficinas terapêuticas;

IV - Auxiliar na profissionalização e no engajamento do paciente no mercado de trabalho;

V - Promover a integração na comunidade;

VI - Auxiliar na discussão dos casos;

VII - Prescrever e orientar atividades;

VIII - Participar das reuniões de equipe interdisciplinar;

IX - Orientar pacientes e familiares;

X - Participar de programas educativos de saúde que visem difundir princípios de terapia ocupacional úteis ao bem-estar da coletividade.

| **Instrução:** | **Experiência:** |
|---|---|
| • Curso Superior de Terapia Ocupacional;<br>• Registro no respectivo Conselho de Classe. | • Não exigida para o padrão inicial. |
| **Recrutamento:** | **Desenvolvimento funcional:** |
| • Externo - mediante concurso público. | • Progressão horizontal - para a referência seguinte, após 03 (três) anos de serviço, salvo de "A" para "B", que será observado o interstício de 04(quatro). anos.<br>• Progressão vertical - para o padrão de vencimento superior após 16(dezesseis) anos na última referência deste padrão. |



Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

## ANEXO III
## TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

| NÍVEL | CARGO | C. H. M. | SÍMBOLO | A | B | C | D | E | F |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superior | Terapeuta Ocupacional | 150h | CNS-7 a 7.1 | R$ 5.686,25 | R$ 5.970,56 | R$ 6.209,38 | R$ 6.457,77 | R$ 6.716,06 | R$ 6.984,71 |